



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA



20251156068DCPIS
Pág.: 1 de 1

3ºAPOSTILA AO CONTRATO Nº 394/2025

Processo de origem: Chamada Pública nº 1/2024

Contratante ou Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

**Contratada ou Fornecedor: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**

**Fundamentação: Cláusula 12º - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL – ALTERAÇÃO E
RENOVAÇÃO DO CONTRATO.**

Objeto: Objeto: Alteração da cláusula quinta, item 5.1, nos seguintes termos:

- Remanejamento de recursos da fonte: 1500000 - recurso próprio para a fonte:1621000 – recurso estadual, provenientes da Resolução SES/MG nº 9959/2025, de forma a otimizar a execução orçamentária/financeira do contrato, conforme quadro dotações orçamentárias, cronograma de desembolso e resolução, em anexo.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original e suas eventuais alterações, do(s) qual(is) o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.

Assinado Digitalmente por:

Adenilson Lima e Silva
Secretário Municipal de Saúde - SMS
IBIJANBg***wRUi/+vU**Uy79E*****DAQAB -
e-CPF
03/09/2025 15:00:09

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20251156068DCPIS e o código verificar 22ZX ou através do QR CODE acima.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES Nº 9959, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Define valores e dotações orçamentárias, para o exercício financeiro de 2025, no âmbito das Políticas de Atenção Hospitalar e da Rede de Urgência e Emergência do Estado de Minas Gerais.

O(A) **SECRETÁRIO(A) DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 2.524, de 30 de dezembro de 2024, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2025;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução SES/MG nº 7.223, de 16 de setembro de 2020, que institui a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 7.332, de 10 de dezembro de 2020, que atualiza as regras gerais para implantação, execução, acompanhamento, controle e avaliação do Programa UPA 24 horas do Estado de Minas Gerais;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Resolução SES/MG nº 7.925, de 10 de dezembro de 2021, que institui o Projeto OtimizaSUS vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 7.927, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o credenciamento de Hospitais como Unidade de Acidente Vascular Cerebral Estadual (UAVCE), define os potenciais beneficiários, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022, que estabelece regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 8.595, de 14 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a implantação do Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h e dá outras providências.
- a Resolução SES/MG nº 8.596, de 14 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores dos hospitais credenciados como Unidade de Acidente Vascular Cerebral Estadual (UAVCE), a alteração dos hospitais potenciais beneficiários e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 8.832, de 20 de junho de 2023, que altera a Resolução SES/MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022, que estabelece as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 8.895, de 25 de julho de 2023, que define as novas regras de financiamento e monitoramento da política continuada Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, aprovadas pela Deliberação CIB/SUS- MG nº 4.289, de 25 de julho de 2023;
- a Resolução SES/MG nº 8.955, de 17 de agosto de 2023, que define as regras de financiamento do Programa de Ampliação à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais instituído pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.330, de 17 de agosto de 2023;
- a Resolução SES/MG nº 9.147, de 22 de novembro de 2023, que altera a Resolução SES/MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022, que estabelece as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 9.276, de 27 de dezembro de 2023, que altera a Resolução SES/MG nº 8.595, de 14 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a implantação do



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24h e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 9.349, de 21 de fevereiro de 2024, que altera a Resolução SES/MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022, que estabelece as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 9.343, de 21 de fevereiro de 2024, que define as regras de financiamento da progressão para a terceira onda do Projeto de caráter transitório OtimizaSUS vinculado ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.586, de 21 de fevereiro de 2024;
- a Resolução SES/MG nº 9.592, de 19 de junho de 2024, que aprova a alteração da Resolução SES/MG nº 8.955, de 17 de agosto de 2023, que define as regras de financiamento do Programa de Ampliação à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais instituído pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.330, de 17 de agosto de 2023, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 9.642, de 17 de julho de 2024, que altera a Resolução SES/MG nº 8.390, de 19 de outubro de 2022, que estabelece as regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Programa Melhor em Casa no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 9.775, de 11 de outubro de 2024, que aprova o credenciamento dos beneficiários da política continuada de Unidades Não Hospitalares de Apoio à Urgência e Emergência no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 9.801, de 31 de outubro de 2024, que dispõe sobre a atualização de normas e valores de recomposição para beneficiários do Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas;
- a Resolução SES/MG nº 9.860, de 22 de novembro de 2024, que descreve as regras de financiamento do módulo Opera Mais, Minas Gerais da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas instituída pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.977, de 22 de novembro de 2024;
- a Resolução SES/MG nº 9.897, de 05 de dezembro de 2024, que altera a Resolução SES/MG nº 8.596, de 14 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores dos hospitais credenciados como Unidade de Acidente Vascular Cerebral Estadual (U-AVCE), a alteração dos hospitais potenciais beneficiários e dá outras providências;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Resolução SES/MG nº 9.889, de 05 de dezembro de 2024, que estabelece regras gerais para o incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação das Unidades de Cuidados Prolongados/ Hospitais de Cuidados Prolongados cofinanciadas no âmbito da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais- Valora Minas;
- a Resolução SES/MG nº 9.896, de 05 de dezembro de 2024, que altera os Anexos I e II da Resolução SES/MG nº 8.458, de 17 de novembro de 2022, que divulga o elenco de municípios contemplados, e estabelece o valor do incentivo financeiro referente às estratégias de fomento à ampliação de Unidades de Terapia Intensiva Pediátricas (UTI-P), vinculadas ao Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais– Valora Minas, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 9.905, de 05 de dezembro de 2024, que altera a Resolução SES/MG nº 8.895, de 25 de julho de 2023, que define as novas regras de financiamento e monitoramento da política continuada Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais -Valora Minas, aprovadas pela Deliberação CIB/SUSMG nº 4.289, de 25 de julho de 2023;
- a Resolução SES/MG nº 9.888, de 05 de dezembro de 2024, que divulga o elenco de hospitais, tipologia, valor de incentivo financeiro e os indicadores de monitoramento para o Módulo Hospitais de Pequeno Porte da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 9.898, de 05 de dezembro de 2024, que aprova a alteração da Resolução SES/MG nº 8.955, de 17 de agosto de 2023, que define as regras de financiamento do Programa de Ampliação à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais instituído pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4.330, de 17 de agosto de 2023, e dá outras providências.
- a Resolução SES/MG nº 9.930, de 18 de dezembro de 2024, que altera a Resolução SES/MG nº 9.888, de 05 de dezembro de 2024, que divulga o elenco de hospitais, tipologia, valor de incentivo financeiro e os indicadores de monitoramento para o Módulo Hospitais de Pequeno Porte da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 9.940, de 20 de dezembro de 2024, que altera a Resolução SES/MG nº 8.895, de 25 de julho de 2023, que define as novas regras de financiamento e monitoramento da política continuada Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, aprovadas pela Deliberação CIB/SUSMG nº 4.289, de 25 de julho de 2023;
- a Resolução SES/MG nº 9.955, de 30 de dezembro de 2024, que altera a Resolução SES/MG nº 9.889, de 05 de dezembro de 2024, que estabelece regras gerais para o



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

incentivo financeiro, acompanhamento, controle e avaliação das Unidades de Cuidados Prolongados/ Hospitais de Cuidados Prolongados cofinanciadas no âmbito da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais- Valora Minas;

- a Resolução SES/MG nº 9.957, de 14 de janeiro de 2025, que altera a Resolução SES/MG nº 8.596, de 14 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a atualização dos valores dos hospitais credenciados como Unidade de Acidente Vascular Cerebral Estadual (UAVCE), a alteração dos hospitais potenciais beneficiários e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 9.958, de 15 de janeiro de 2025, que aprova a alteração da Resolução SES/MG nº 8955, de 17 de agosto de 2023, que define as regras de financiamento do Programa de Ampliação à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais instituído pela Deliberação CIB/SUS-MG nº 4330, de 17 de agosto de 2023, e dá outras providências; e
- a necessidade de individualizar os valores referentes aos programas, ações e serviços de saúde, conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o valor total de R\$ 1.999.691.112,15 (um bilhão, novecentos e noventa e nove milhões, seiscentos e noventa e um mil, cento e doze reais e quinze centavos), referente às ações de custeio da Política de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2025, que onerará as seguintes dotações orçamentárias indicadas no Evento 105515018 do SEI 1320.01.0004969/2025-71:

Dotação Orçamentária IAG: 0	UPG	Valor
	780	R\$ 1.451.726.446,78
4291.10.302.058.4121.0001 334141 10.1	781	R\$ 108.597.834,00
4291.10.302.058.4121.0001 334541 10.1	782	R\$ 376.845.790,63
	1007	R\$ 22.176.000,00
	917	R\$ 3.777.650,00



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

	841	R\$ 1.608.692,79
	842	R\$ 20.302.775,00
	932	R\$ 9.310.000,00
4291.10.302.058.4121.0001 335041 10.1		
4291.10.302.058.4121.0001 339039 10.1	942	R\$ 5.345.922,95
4291.10.302.058.4121.0001 339539 10.1		
TOTAL		R\$1.999.691.112,15

Parágrafo único – As despesas previstas no caput deste artigo compreendem:

- I – O Módulo Valor em Saúde da Política Estadual de Atenção Hospitalar - Valora Minas, bem como valores de recomposição;
- II – O Módulo Hospitais de Pequeno Porte da Política Estadual de Atenção Hospitalar - Valora Minas;
- III – O Módulo Opera Mais, Minas Gerais, da Política Estadual de Atenção Hospitalar - Valora Minas;
- IV – O Módulo Unidades de Internação Estratégicas da Política Estadual de Atenção Hospitalar - Valora Minas, especificamente o cofinanciamento de Unidades de Cuidados Prolongados/Hospital de Cuidados Prolongados;
- V – O Projeto Otimiza SUS;
- VI – A estratégia de fomento à ampliação de Unidades de Terapia Intensiva Pediátricas (UTI-P); e
- VII – A política direcionada aos hospitais credenciados como Unidade de Acidente Vascular Cerebral Estadual;
- VIII – O financiamento do Programa de Ampliação à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos do Sistema Único de Saúde em Minas Gerais.

Art. 2º - Estabelecer o valor total de R\$ 290.926.560,00 (duzentos e noventa milhões, novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta reais), referente às ações de



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

custeio das Políticas Pré e Pós Hospitalares de Urgência e Emergência, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2025, que onerará as seguintes dotações orçamentárias indicadas no Evento 105517731 do SEI 1320.01.0004969/2025-71:

Dotação Orçamentária	UPG	Valor
IAG: 0		
4291.10.302.058.4122.0001 334141 10.1	509	R\$ 254.796.000,00
4291.10.302.058.4122.0001 334541 10.1	992	R\$ 2.304.000,00
	815	R\$ 32.956.560,00
	838	R\$ 870.000,00
TOTAL		R\$ 290.926.560,00

Parágrafo único – As despesas previstas no caput deste artigo compreendem:

- I – O cofinanciamento estadual das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24hrs;
- II – O Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) nas UPA 24h;
- III – O cofinanciamento estadual do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD);
- IV – A política estadual direcionada às Unidades Não Hospitalares de Apoio à Urgência e Emergência (UNHAUE).

Art. 3º - Estabelecer o valor total de R\$ 1.196.417,30 (um milhão, cento e noventa e seis mil, quatrocentos e dezessete reis e trinta centavos), referente às ações de investimento da Política de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2025, que onerará as seguintes dotações orçamentárias: 4291.10.302.058.4123.0001 444142 10.1 e 4291.10.302.058.4123.0001 444542 10.1.

Parágrafo único – As despesas previstas no caput deste artigo compreendem a estratégia de fomento à ampliação de Unidades de Terapia Intensiva Pediátricas (UTI-P).



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 4º – Eventuais alterações de regramentos e diretrizes das políticas mencionadas nos artigos 1º, 2º e 3º, que implicarem na alteração dos valores previstos, serão normatizadas em Resolução específica.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2025.

POLIANA CARDOSO LOPES SANTOS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais em exercício

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO SPDM - HMMDOLC E ANEXO 2025-2026

Mês/Ano	Parcela Pré Fixada	Parcela Variável	Parcela Pós Fixada	Multa FGTS/ Indenizações Diversas (conta especial)	Investimento	Total
jul/25	21.822.573,18	-	780.498,62	42.500,00	55.125,00	22.700.696,80
ago/25	21.822.573,18	-	780.498,62	42.500,00	55.125,00	22.700.696,80
set/25	21.822.573,18	-	780.498,62	42.500,00	55.125,00	22.700.696,80
out/25	21.822.573,18	-	780.498,62	42.500,00	55.125,00	22.700.696,80
nov/25	20.731.444,52	1.091.128,66	780.498,62	42.500,00	55.125,00	22.700.696,80
dez/25	20.731.444,52	1.091.128,66	780.498,62	42.500,00	55.125,00	22.700.696,80
jan/26	20.731.444,52	1.091.128,66	780.498,62	42.500,00	55.125,00	22.700.696,80
fev/26	20.731.444,52	1.091.128,66	780.498,62	42.500,00	55.125,00	22.700.696,80
mar/26	20.731.444,52	1.091.128,66	780.498,62	42.500,00	55.125,00	22.700.696,80
abr/26	20.731.444,52	1.091.128,66	780.498,62	42.500,00	55.125,00	22.700.696,80
mai/26	20.731.444,52	1.091.128,66	780.498,62	42.500,00	55.125,00	22.700.696,80
jun/26	20.731.444,52	1.091.128,66	780.498,62	42.500,00	55.125,00	22.700.696,80
	253.141.848,88	8.729.029,28	9.365.983,44	510.000,00	661.500,00	272.408.361,60

Notas Explicativas:

Parcela Pré-Fixada corresponde a 95 % da soma dos valores atribuídos aos itens 1 a 5, 7, 9 a 11, 13 a 50 do **Anexo VI**, exceto nos primeiros 04 meses cujo percentual é 100% dos itens citados.

Parcela Variável corresponde a 5 % da soma dos valores atribuídos aos itens 1 a 5, 7, 9 a 11, 13 a 50 do **Anexo VI**, a partir do 5º mês.

Parcela Pós-Fixada corresponde ao valor atribuído ao item 12 do **Anexo VI**.

Multa FGTS/Indenizações Diversas (conta especial) corresponde a soma dos valores atribuídos as item 8 do **Anexo VI deduzida da provisão extra-orçamentária**.

Investimento corresponde ao valor atribuído ao item 51 do **Anexo VI**.

Fonte	Ficha	Dotação	Dados Bancários	2025 (jul-dez)	Remanejamento 3º Apostilamento	2025 (jul-dez) 3º Apostilamento	2026 (jan-jun) 3º Apostilamento	Valor Total Anual 3º Apostilamento
1500000	43488	09.10.302.1002.2855.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 - C/C 487-4 - CEF	84.344.000,25	-3.952.092,10	80.391.908,15	81.007.838,96	161.399.747,11
1600000	43484	09.10.302.1002.2855.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 - C/C 624.045-6 - CEF	19.567.277,86		19.567.277,86	32.052.375,58	51.619.653,44
1600000	43494	09.10.302.1002.2855.4.4.50.42-09.02	Ag. 3961 - C/C 624.045-6 - CEF	330.750,00		330.750,00	330.750,00	661.500,00
1605000	43490	09.10.302.1002.2855.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 - C/C 624.047-2 - CEF	50.998,98		50.998,98	50.998,98	101.997,96
1621000	43486	09.10.302.1002.2855.3.3.50.85-09.02	Ag. 2918-1 - C/C 102.982-7 - BB	8.816.952,40		8.816.952,40	17.597.047,60	26.414.000,00
			Ag. 2918-1 - C/C 97.124-3 - BB	6.175.509,19	3.952.092,10	10.127.601,29	0,00	10.127.601,29
1621000	16219	09.10.302.1002.2855.3.3.50.85-09.02	Ag. 2918-1 - C/C 107.901-8 - BB	5.000.000,00		5.000.000,00	0,00	5.000.000,00
1621000	16528	09.10.302.1002.2855.3.3.50.85-09.02	Ag. 2918-1 - C/C 107.901-8 - BB	650.000,00		650.000,00	0,00	650.000,00
2621000	16323	09.10.302.1002.2855.3.3.50.85-09.02	Ag. 2918-1 - C/C 97.124-3 - BB	2.180.878,12		2.180.878,12	0,00	2.180.878,12
1500000	43538	09.10.303.1004.2028.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 - C/C 487-4 - CEF	9.087.814,00		9.087.814,00	5.165.169,68	14.252.983,68
Total				136.204.180,80	0,00	136.204.180,80	136.204.180,80	272.408.361,60

RES. SES/MG 9959/2025-
BCO 1520

Fonte	Ficha	Dotação	Dados Bancários	jul/2026 - jun/2030
1500000	43488	09.10.302.1002.2855.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 - C/C 487-4 - CEF	699.911.519,84
1600000	43484	09.10.302.1002.2855.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 - C/C 624.045-6 - CEF	224.000.000,00
1600000	43494	09.10.302.1002.2855.4.4.50.42-09.02	Ag. 3961 - C/C 624.045-6 - CEF	2.646.000,00
1605000	43490	09.10.302.1002.2855.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 - C/C 624.047-2 - CEF	407.991,84
1621000	43486	09.10.302.1002.2855.3.3.50.85-09.02	Ag. 2918-1 - C/C 100.982-7 - BB	105.656.000,00
1500000	43538	09.10.303.1004.2028.3.3.50.85-09.02	Ag. 3961 - C/C 487-4 - CEF	57.011.934,72
Total				1.089.633.446,40

REQUISIÇÃO ESTIMATIVA - CONTRATO DE GESTÃO

marcar 3º apostilamento

VINCULAR CONVÊNIO N° 02500012025000

CP: 448738

BCO/SEQUÊNCIA: 104/AG. 3337/Conta 900732-1 (1)

Vistado de forma eletrônica por:

ADRIANA CRISTINA NOGUEIRA CARVALHO - SUPERVISOR DAM-15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MAT.29228-1
Data: 03/09/2025 09:52:31



20251156068DCPIS

EDUARDO LUCIO SILVA DE PAULO - COORDENADOR FCM-18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
MAT.10164-8
Data: 03/09/2025 14:58:32

Tramitação do Documento**Identificação Sistema:** 20251156068DCPIS**Nossa Identificação:** 041/2025

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Adriana Cristina Nogueira Carvalho	Doc. em montagem	03/09/2025 09:44:45
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Adriana Cristina Nogueira Carvalho	Doc. enviado para Visto	03/09/2025 09:52:09
3.	VISTANTE	ADRIANA CRISTINA NOGUEIRA CARVALHO	Recebido	03/09/2025 09:52:09
4.	VISTANTE	Adriana Cristina Nogueira Carvalho	Ciente	03/09/2025 09:52:17
5.	VISTANTE	Adriana Cristina Nogueira Carvalho	Vistado	03/09/2025 09:52:31
6.	VISTANTE	EDUARDO LUCIO SILVA DE PAULO	Recebido	03/09/2025 09:52:31
7.	VISTANTE	Eduardo Lucio Silva de Paulo	Ciente	03/09/2025 14:58:27
8.	VISTANTE	Eduardo Lucio Silva de Paulo	Vistado	03/09/2025 14:58:32
9.	VISTANTE	Eduardo Lucio Silva de Paulo	Doc. enviado para Assinatura	03/09/2025 14:58:32
10.	ASSINANTE	Adenilson Lima e Silva	Recebido	03/09/2025 14:58:32
11.	ASSINANTE	Adenilson Lima e Silva	Ciente	03/09/2025 14:59:58
12.	ASSINANTE	Adenilson Lima e Silva	Assinado	03/09/2025 15:00:09
13.	DESTINATÁRIO	MARLON BRUNO DE ARAUJO	Recebido	03/09/2025 15:00:11